

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 058/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME.**

**LOTE: 06**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Contorno AE Nº 13, Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.799/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **HILDIVAR MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Núcleo Bandeirante/DF, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58502458](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GSF nº [131684917](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [135020258](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [135029679](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00005541/2020-46](#), de conformidade com as condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste e repactuação financeira do **Contrato nº 058/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [35475629](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **25/03/2024** para **25/03/2025**.

1.2. Reajusta-se o valor contratual em **R\$ 80.830,13 (oitenta mil oitocentos e trinta reais e treze centavos)**, no percentual aproximado de **2,3405%**.

1.3. Repactua-se em **R\$ 83.578,04 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos)**, no percentual aproximado de **2,4201%**, passando o valor do Contrato de R\$ 3.453.432,62 (**três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois**

centavos) para R\$ 3.617.840,79 (três milhões, seiscentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/reapctuações.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [134455780](#)) e Nota de Empenho nº 2024NE00732 (Doc. SEI/GDF nº [135543925](#)), datada de 11/03/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Empenho Original 2024NE00648, ambas à conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100 .

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME

HILDIVAR MIRANDA



Documento assinado eletronicamente por **hildivar miranda**, Usuário Externo, em 18/03/2024, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 18/03/2024, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,

em 18/03/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **135492390** código CRC= **EC0AC01C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00005541/2020-46

Doc. SEI/GDF 135492390

Criado por [84000735906](#), versão 17 por [84000749508](#) em 18/03/2024 11:10:23.